



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.meridiano.dioe.com.br

Quinta-feira, 06 de novembro de 2014

Ano I | Edição nº 8

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	4
Comunicados	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.meridiano.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.meridiano.dioe.com.br

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.meridiano.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.meridiano.dioe.com.br

Quinta-feira, 06 de novembro de 2014

Ano I | Edição nº 8

Página 3 de 4

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 05 de novembro de 2014.

ARISTEU BALDIN

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixada no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta municipalidade.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Código Localizador: HE/8TSWA

Decretos

DECRETO Nº 1799, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014

(Abre no Orçamento vigente crédito-especial e dá outras providências).

ARISTEU BALDIN, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e de conformidade com a Lei nº 1063, de 05/11/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito-adicional-especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais), destinado a suplementação da seguinte dotação do Orçamento vigente, a saber:

021101	SETOR DO MEIO AMBIENTE
18.541.0181.2060.0000-MANUTENÇÃO DO SETOR DO MEIO AMBIENTE	
330	3.3.71.70.00-Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 1.620,00
01-Tesouro	
110.000-Geral	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º do

presente Decreto será coberto com recursos financeiros provenientes de anulação da seguinte dotação do Orçamento vigente, a saber:

021001	SETOR DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
27.812.0271.1120.0000-ACADEMIA AO AR LIVRE	
282	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.620,00
02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	
100.114-Equip. Academia ao Ar Livre	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 05 de novembro de 2014.

ARISTEU BALDIN

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no lugar público de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta municipalidade.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Código Localizador: MGU08ESK

DECRETO Nº 1800, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014

(Abre no Orçamento vigente crédito-especial-complementar e dá outras providências).

ARISTEU BALDIN, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e de conformidade com a Lei nº 1064, de 05/11/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito-especial-complementar no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para ser adicionado na dotação orçamentária aberta pela Lei nº 1058, de 07/10/2014, que ficou classificada na forma



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.meridiano.dioe.com.br

Quinta-feira, 06 de novembro de 2014

Ano I | Edição nº 8

Página 4 de 4

abaixo e por onde será adicionado o presente crédito, a saber:

020701 SETOR DE VIAS PÚBLICAS
15.451.0150.1139.0000-IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA, ÁGUA, ESGOTO E GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS-ROYALTIES
327 4.4.90.51.00-Obras e Instalações
.....R\$ 18.000,00
05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados
110.000-Geral

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º do presente Decreto será coberto com recurso financeiro proveniente do Governo Federal, identificado por "Royalties", com finalidade específica de implantação de rede de energia, água, esgoto e galeria de águas pluviaisR\$18.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 05 de novembro de 2014.

ARISTEU BALDIN

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no lugar público de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta municipalidade.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Código Localizador: LVSLOPDR

Licitações e Contratos

Comunicados

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção do Centro de Convivência do Idoso, com o fornecimento de material e mão de obra, conforme

Convênio Processo SEDS/Nº 352/2013 firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo.

A Comissão Permanente de Licitações – CPL, diante do recurso interposto pela empresa CONSTRUTORA COTENG LTDA – ME, decidiu manter a inabilitação da mesma. Ficam assim convocadas as empresas habilitadas JCA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – EPP, FLORECON CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, NPRIDE CONSTRUÇÕES LTDA – ME e CONSTRUTORA LUPPO BRITO LTDA, a comparecem na Sede do Município no dia 11/11/2014 às 09h00m para a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, onde deverão apresentar declaração que mantém os preços que estão nos envelopes sob a guarda do Município de Meridiano ou apresentarem nova proposta.

Meridiano/SP, 05 de novembro de 2014.

IVONE DE LIMA SAVAZI

Presidente da Comissão

Código Localizador: ZRDSP1HL